



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1360
DE 20 DE MARÇO DE 1986.

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1325, DE 18.09.85 (AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA PRÓXIMA A VILA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE).

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº.1325, de 18 de setembro de 1985, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na Contadoria da Municipalidade, de um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1986, até o valor de Cz\$99.000,00 (noventa e nove mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no aludido convênio."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de março de 1986.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de março de 1986.

NELSON MORALES RUSSI
-Secretário Administrativo-